



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA/PB, PARA 2025			
Órgão de origem	Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB para 2025	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>16/2024</u>  Referência: Proc. 1203879/2024
Assunto:	: REVISÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE		
Interessado:	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAIBA – SENGE-PB		
<p>A Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB, para 2025, reunida em sua Sessão nº 004/2024, estando presentes os seus Membros: estando presentes os seus Membros: Eng. de Minas/Seg. Trabalho <b>Wenderson Laverrier A. Melo</b>, Eng. Mec./Seg. Trabalho <b>Maurício Timótheo de Souza</b>, Eng<sup>a</sup>. Ambiental <b>Marília Henriques Cavalcante</b>, Eng. Agr. <b>Renato Vítório Rodrigues</b>, apreciando o <u>Processo referente à Revisão de Registro da Entidade de Classe</u>, qual seja: <b>1203879/2024</b> – Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – <b>SENGE-PB</b>, e;</p> <p>Considerando a análise procedida pelo membro e pela Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB, para 2025 (anexo), baseada no que dispõe o Artigo 21 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea;</p> <p>Considerando a Decisão PL 0268/2024, que “Aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024”;</p> <p>Considerando os termos da Deliberação Nº 04/2024 – CRT, que deferiu a REVISÃO DE REGISTRO do Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba - <b>SENGE-PB</b>, <b>condicionada a apresentação dos documentos de que tratam os Incisos V e VIII do art. 21 da Res. 1.070/2015, do Confea, até a data de 29 de julho de 2024</b>, quais sejam: <b>V</b> - Prova de Regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; <b>VIII</b> – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionário</p> <p>Considerando que no dia 24 de julho de 2024, a Entidade Classe protocolou junto a este Conselho a documentação pendente, conforme solicitação;</p> <p>Considerando que a Entidade de Classe mencionada acima, atendeu ao disposto do Artigo 21 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea.</p>			

**DELIBEROU:**

1) Aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ou seja, o Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba - **SENGE-PB**, está apta a indicar representantes para o Plenário do Crea/PB, para o exercício de 2025.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB**

**2)** Encaminhar o presente Processo e Deliberação para apreciação do Plenário deste Conselho, em atendimento ao Art. 22 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea.

João Pessoa, 30 de julho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wenderson'.

Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier Araújo Melo  
Coordenador da Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB  
Para 2025